

Importante

Será aplicada a tarifa de 0,26% desde o primeiro período para produtos tóxicos, odorantes, inflamáveis, corrosivos, perigosos produtos frágeis e de difícil manipulação.

Os valores devidos sobre armazenagem, movimentação de cargas e containers ao Porto Seco da Serra Gaúcha, em razão do abandono e ou perdimento de mercadorias, serão cobrados dos respectivos proprietários das mercadorias, inclusive os ressarcimentos por despesas incorridas na prestação dos serviços em questão de Leilão e em eventuais destruições, sempre que esses valores não forem cobertos pela autoridade fiscalizadora ou pelo montante obtido pela venda da(s) mercadoria(s).

O Porto Seco da Serra Gaúcha não se responsabiliza por atrasos decorrentes na liberação de mercadorias caso seja constatado ausência de recolhimento de tributos, descumprimento de exigência de Órgão Interveniente ou descumprimento de qualquer disposição legal vigente.

O Porto Seco da Serra Gaúcha não se responsabiliza por sobreestadia (demurrage) de containers aqui depositados.

Os processos de mercadorias em regime de entreposto aduaneiro que não forem movimentados/retirados num período de 60 dias ou 06 períodos, haverá cobrança de armazenagem sobre o saldo do valor estocado.

Produtos anuídos pelo **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) **deverão ser consultados antes do envio.**

Não recebemos cargas anuídas pela ANVISA, Exército Brasileiro e Polícia Federal.

Caxias do Sul, 15 de junho de 2026.